

S. R. MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA COMPENSAÇÃO FORFETÁRIA (Artigo 59.º-B do CIVA)		REGIME FORFETÁRIO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO				
1	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DO SUJEITO PASSIVO	2	PERÍODO	SEMESTRE 1º 2º	3	CÓDIGO DO SERVIÇO DE FINANÇAS DA SEDE OU DOMICÍLIO FISCAL
	01		ANO 02	03 04		05
4					TIPO DE PEDIDO	
				PRIMEIRO 06		SUBSTITUIÇÃO 07
5	IDENTIFICAÇÃO DOS ADQUIRENTES DOS BENS E SERVIÇOS, E DOS VALORES DAS OPERAÇÕES QUE CONFEREM O DIREITO A RECEBER A COMPENSAÇÃO FORFETÁRIA					
08 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL DO ADQUIRENTE		09 VALOR DAS TRANSMISSÕES DE BENS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS		OPERAÇÕES QUE CONFEREM DIREITO A RECEBER A COMPENSAÇÃO FORFETÁRIA, REALIZADAS A SUJEITOS PASSIVOS QUE NÃO TENHAM SEDE OU ESTABELECIMENTO NO TERRITÓRIO NACIONAL (valor global)		
1		1 Euros				
2		2 Euros				
3		3 Euros				
4		4 Euros				
5		5 Euros				
6		6 Euros				
7		7 Euros				
8		8 Euros				
9		9 Euros				
TOTAL		10 Euros		11 Euros		
6	VALOR TOTAL DAS OPERAÇÕES DECLARADAS		7		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA DO SUJEITO PASSIVO (IBAN)	
	12 Euros (campos 10 + 11)				14 ☐ Confirmo o IBAN	
					13	

Modelo só para consulta. Envio exclusivo pela Internet: www.portaldasfinancas.gov.pt

MODELO DE PEDIDO DE COMPENSAÇÃO FORFETÁRIA

1. QUEM DEVE ENTREGAR O PEDIDO

O pedido deve ser efetuado através do preenchimento e submissão do presente modelo pelos sujeitos passivos que tenham optado pela aplicação do regime forfetário dos produtores agrícolas, nos termos do artigo 59.º-A do Código do IVA, para efeitos da obtenção da compensação forfetária.

2. COMO E QUANDO DEVE SER ENTREGUE O PEDIDO

O sujeito passivo pode aceder ao pedido através do Portal das Finanças, utilizando a sua senha de acesso. O pedido encontra-se pré-preenchido de acordo com os elementos que são do conhecimento da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT). Deve ser verificada a validade de todos os dados pré-preenchidos, os quais podem ser confirmados ou alterados antes da respetiva submissão.

O pedido é submetido por transmissão eletrónica de dados, através do Portal das Finanças, ou em qualquer Serviço de Finanças, até aos dias 20 de julho e 20 de janeiro, devendo respeitar às operações efetuadas no semestre anterior.

3. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Quadro 01 – Número de identificação fiscal do sujeito passivo (campo 01).

Este campo encontra-se pré-preenchido com o número de identificação fiscal do sujeito passivo.

Quadro 02 – Período a que respeita o pedido (campos 02, 03 e 04).

Este quadro encontra-se pré-preenchido.

Quadro 03 – Código do Serviço de Finanças (campo 05).

Este quadro encontra-se pré-preenchido de acordo com os elementos cadastrais disponíveis.

Quadro 04 – Tipo de pedido (campos 06 e 07)

O campo 06, correspondente ao primeiro pedido do semestre, encontra-se pré-preenchido por defeito. Caso o sujeito passivo esteja a entregar um pedido em substituição de outro, apresentado anteriormente, deve assinalar o campo 07. Neste caso, o campo 06 será automaticamente apagado. Deve ter-se em atenção que o pedido de substituição anula o anteriormente apresentado, pelo que o mesmo deve conter todos os dados relativos ao semestre e não apenas aqueles que se pretende corrigir ou adicionar.

Quadro 05 – Identificação dos adquirentes dos bens e serviços, bem como dos valores das operações que conferem direito a receber a compensação forfetária (campos 08, 09, 10 e 11).

Este quadro encontra-se pré-preenchido de acordo com os dados resultantes das faturas comunicadas pelo sujeito passivo contendo a indicação "IVA – regime forfetário". Caso os elementos nele constantes sejam considerados incorretos, os mesmos podem ser alterados. Na coluna correspondente ao campo 08 são discriminados os números de identificação fiscal dos sujeitos passivos do imposto que, no período de referência, adquiriram bens e/ou serviços ao produtor agrícola, no âmbito do regime. Na coluna correspondente ao campo 09 são inscritos os valores das transmissões de bens e prestações de serviços, agregados por cada adquirente.

O campo 10, de preenchimento automático, corresponde à soma dos valores declarados na coluna correspondente ao campo 09.

O campo 11 destina-se a inscrever o valor das transmissões de bens e/ou prestações de serviços efetuadas a adquirentes, sujeitos passivos de IVA que não tenham no território nacional a sede ou um estabelecimento estável. Deve inscrever-se o valor global das operações deste tipo efetuadas durante o semestre.

Quadro 06 – Valor total das operações declaradas (campo 12).

Este quadro é de preenchimento automático e corresponde à soma dos valores inscritos nos campos 10 e 11 do quadro 05.

Quadro 07 – Número de identificação bancária do sujeito passivo (campos 13 e 14)

Neste quadro deve ser indicado o IBAN correspondente à conta bancária de que o sujeito passivo seja titular e para a qual pretende que a AT transfira o montante da compensação forfetária. Caso a AT disponha já de elementos, o quadro encontra-se pré-preenchido. O sujeito passivo deve verificar se o número se encontra atualizado, confirmando o campo 14.